



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº. 506/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL À SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGU/PA - CNPJ – 05.054.952/0001-01, situada na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº. 305, Bairro Batista Campos – Belém – PA - CEP 66023-700 **01 (um) terreno urbano de nº. 0351, encravado na Quadra 11 – Setor 10 (Boa Esperança), com área de 4.392,33 m2** pertencente ao patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no caput possui a seguinte descrição de perímetro: Parte da estação 607, definida pela coordenada geográfica de Latitude 6°45'30,05" Sul e Longitude 51°09'17,78" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.252.959,646m Norte e 482.878,088m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue-se no sentido leste, confrontando neste trecho com Lote-070 e 0100, com uma distância de 68,09 metros e com o azimute plano de 99°46'50", chega-se na estação 603; localizado na margem da Avenida Piauí, desta, segue-se no sentido sul, margeando a referida Avenida, com uma distância de 64,98 metros e com o azimute plano de 190°22'09", chega-se na estação 604; localizada no entroncamento da Avenida Piauí c/ Rua Maringá, desta, segue-se no sentido oeste, com uma distância de 68,08 metros e com o azimute plano de 280°34'06", chega-se na estação 608; localizada também na margem da Rua Maringá, desta, confrontando neste trecho com o Lote-0159, segue-se no sentido norte, com uma distância de 64,05 metros e com o azimute plano de 10°22'05", chega-se na estação 607, ponto inicial da descrição deste perímetro.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O imóvel constante no artigo 1º terá como finalidade vinculada a construção de uma Unidade Integrada de Polícia.

Art. 3º. Por força da doação, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos devidos para formalizar a devida transferência de propriedade do imóvel descrito na cláusula primeira.

Art. 4º. O donatário ficará obrigado a utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 5º. A alteração do destino da área implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº. 465/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã/PA, aos 26 de Novembro de 2013.

Adelar Pelegrini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADEFT da LOM
Tucumã-PA, 26 / 11 / 2013

Secretaria Municipal de Administração

Fábio Dias de Souza
Sec. Mul. de Administração
e Planejamento
Port. 002/013